



## PARTE D

### TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

#### Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

##### Aviso n.º 12993/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de janeiro, e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, é publicado, em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante, o regime de organização de turnos do Ano 2013, para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

24 de setembro de 2012. — A Juiz Presidente, *Rosa de Vasconcelos*.

#### ANEXO

#### Serviço de turno da comarca da Grande Lisboa-Noroeste

05 de janeiro — Sintra  
 12 de janeiro — Sintra  
 19 de janeiro — Sintra  
 26 de janeiro — Sintra  
 02 de fevereiro — Amadora  
 09 de fevereiro — Amadora  
 16 de fevereiro — Mafra  
 23 de fevereiro — Sintra  
 02 de março — Sintra  
 09 de março — Sintra  
 16 de março — Sintra  
 23 de março — Sintra  
 30 de março — Sintra  
 06 de abril — Sintra  
 13 de abril — Sintra  
 20 de abril — Amadora  
 27 de abril — Amadora  
 04 de maio — Mafra  
 11 de maio — Sintra  
 18 de maio — Sintra  
 25 de maio — Sintra  
 01 de junho — Sintra  
 08 de junho — Sintra  
 10 de junho — Sintra  
 15 de junho — Sintra  
 22 de junho — Sintra  
 29 de junho — Amadora  
 06 de julho — Amadora  
 13 de julho — Mafra  
 20 de julho — Sintra  
 27 de julho — Sintra  
 03 de agosto — Sintra  
 10 de agosto — Sintra  
 17 de agosto — Sintra  
 24 de agosto — Sintra  
 31 de agosto — Sintra  
 07 de setembro — Sintra  
 14 de setembro — Amadora  
 21 de setembro — Amadora  
 28 de setembro — Mafra  
 05 de outubro — Sintra  
 12 de outubro — Sintra  
 19 de outubro — Sintra  
 26 de outubro — Sintra  
 02 de novembro — Sintra  
 09 de novembro — Sintra  
 16 de novembro — Sintra  
 23 de novembro — Sintra  
 30 de novembro — Amadora

07 de dezembro — Amadora  
 14 de dezembro — Mafra  
 21 de dezembro — Sintra  
 28 de dezembro — Sintra

206407484

##### Despacho n.º 12804/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 98.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, da autorização que me foi conferida pelo Despacho n.º 12146/2012, da Juiz Presidente do Tribunal da Comarca da Grande Lisboa Noroeste, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179 e na sequência da publicação do Despacho n.º 10835/2011, publicado no *Diário da República* n.º 169, de 2 de setembro de 2011, do Diretor-Geral da Administração da Justiça, bem como do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços das respetivas secretarias, até ao montante máximo de € 4.987,00;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respetivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de telecomunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada secretaria, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

e) A competência para celebrar contratos “emprego inserção” e “emprego inserção +” ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de maio, limitado ao domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — Do âmbito de subdelegação de competências dos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a secretarias:

- a) Mobiliário;
- b) Estantes;
- c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
- d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- e) Equipamento informático;
- f) Aparelhos áudio e de vídeo conferência;
- g) Fotocopiadoras;
- h) Cofres e armários de segurança;
- i) Equipamento médico-legal;
- j) Sistemas integrados de segurança passiva;
- k) Selos brancos;
- l) Serviços de segurança;

m) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;

n) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte da alínea m);

o) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de vídeo conferência.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituto.